



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde do município de Rio Maria, sediado na Av.06, n.º 417, setor Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, inscrito no CNPJ, sob o n.º 34.668.962/0001-35, neste ato representado pelo, Sr.^a **Edimilson Batista Alves**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria, portador da Carteira de Identidade n.º 2545015 SSP/PA, inscrito no CPF, sob o n.º 245.656.102-30, tendo em vista a solicitação n.º (20230322002) resolve formalizar a solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos permanente para o programa (LRPD) Laboratório Regional de Prótese Dentária, para serem utilizados no sistema de saúde público do município de Rio Maria-PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de um produto cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal n.º 776, de 05 de janeiro de 2015 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.2. Vale apenas trazer à baila que o objeto acima supramencionado vem atender o interesse da saúde pública desta municipalidade, considerando que para atender o objeto em questão o Fundo Municipal de Saúde, promoveu uma licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 004/2021-SRP, cujo objetivo foi selecionar a proposta mais vantajosa e contratação de empresa com base nos projetos que compõem o processo, o julgamento aconteceu após a divulgação em sessão pública no dia 08 de março de 2021, às 10h:15min, à distância em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> mediante condições de segurança, que promove a comunicação pela INTERNET, resultando na ARP n.º 20210076, que por sinal chegou ao fim de sua vigência, tendo em vista, que os itens são de suma importância faz-se necessário um novo registro de preços.

2.3. O LRPD tem como objetivo primordial ampliar a oferta de próteses dentárias de qualidade, promovendo a reabilitação protética, fonética, mastigatória e estética da população em território



brasileiro, por meio do Sistema Público de Saúde. Com esta estratégia, milhares de brasileiros conseguiram ter uma prótese dentária, melhorando assim a sua qualidade de vida.

2.4. Diante da demanda pelo serviço reabilitador protético e na perspectiva da assistência integral em saúde bucal, o Ministério da Saúde passou a financiar, desde 2004, o credenciamento de Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD). O LRPD é um estabelecimento que oferece o serviço de prótese dentária total, prótese dentária parcial removível e/ou prótese coronária/intrarradiculares e fixas/adesivas, pelo qual o nosso município faz parte, o que se faz necessário a ampliação do acesso dos usuários às ações de reabilitação dentária, devolvendo assim, a saúde e o sorriso da nossa população.

3 - META FISICA

3.1. Desse modo, compreendemos que viabilizando a aquisição de insumos e equipamentos permanente para o programa (LRPD) Laboratório Regional de Prótese Dentária pretendidos contribuirá para saúde da população, uma vez que a prótese dentária é responsável pela substituição dos dentes perdidos, devolvendo o equilíbrio do sistema mastigatório e melhorando a qualidade de vida do paciente.

4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde, com o prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DOS BENS

5.1. Os insumos serão solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada;

5.2. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

5.3. Independentemente da aceitação, a adjudicação garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta;

5.4. A Licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, encarregada de acompanhar a entrega dos insumos, prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta;

6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

6.1. Para a aquisição dos insumos inerente ao objeto será formalizado uma Ata de Registro de Preços, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;



6.2. A vigência da Ata será a partir da data de sua assinatura, com período de vigência de 12 meses a contar do dia de sua assinatura.

7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Permitir acesso da contratada às dependências do contratante, para a entrega dos equipamentos e materiais permanentes;

8.2. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desses termos;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

8.4. Solicitar a troca dos insumos, que não esteja na forma adequada, mediante comunicação a ser feita pelo departamento de compras;

8.5. Solicitar por intermédio de autorização de fornecimento expedida pelo departamento de compras, o fornecimento dos insumos objeto desta licitação;

8.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade do fornecimento dos insumos, interromper imediatamente as entregas se for o caso.

9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA;

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto;

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer ser produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos insumos;

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega no prazo estabelecido;



9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a entrega dos insumos;

9.7. Manter durante toda a entrega em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os insumos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido na Ata e/ou Empenho.

12 - PENALIDADES

12.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

13 - DO VALOR

13.1. O valor máximo proposto pelo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO MARIA** para execução total dos objetos no valor de **R\$ 264.677,80 (duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos)**.

13.2. Os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado e no Banco de Preços em Saúde - BPS que é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde - MS e se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas, bem como consultados o sistema "Banco de Preços", ferramenta está informatizada que disponibiliza dado de compras públicas homologadas com o objeto deste Termo de Referência.

14- DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciados, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Rio Maria



15.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

15.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual;

15.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

15.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Responsável pela elaboração

NARA RÚBIA DE SOUSA MOTA
Coordenadora da Saúde Bucal
Portaria n° 007/2021

Aprovo o Termo de Referência

Assinado de forma
EDIMILSON BATISTA digital por EDIMILSON
ALVES:24565610230 BATISTA
ALVES:24565610230

Edimilson Batista Alves
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 003 de 01 de janeiro de 2021